

Esclarecimento - PE 041/2020

Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>

6 de outubro de 2020 15:26

Para: "cidadaniaeseguranca@quixada.ce.gov.br" <cidadaniaeseguranca@quixada.ce.gov.br>

Cc: "licitacao@quixada.ce.gov.br" <licitacao@quixada.ce.gov.br>



À Prefeitura Municipal de Quixadá/CE

Pregão Eletrônico nº 0041/2020

A **Eletro Zagonel Ltda**, pessoa jurídica com sede na rodovia BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, vem tempestivamente apresentar pedido de esclarecimentos, que se segue:

a) DO VIDRO PLANO: O ato convocatório requer que as luminárias obtenham vidro PLANO.

Todavia, como sabe-se há diversos fabricantes de luminárias de LED, que possuem lentes de vidro que não são planas, em razão das questões angulares da luminosidade.

Há também que se observar que tal característica tampouco altera a qualidade e durabilidade da lente, tendo em vista a lente do LED COB possui a resistência a impactos mecânicos (IK-08) e sua lente de vidro não amarela com o passar do tempo, resultando assim em um alto rendimento óptico. Fazendo com que a luminária com o vidro côncavo possua os resultados fotométricos, manutenção de fluxo iguais e até superior as demais tipos e formas de lentes, bem como possui também a devida certificação pelo órgão que é competente Inmetro que faz a análise de todas os laudos da mesma para emissão da devida certificação.

Além disso, insta salientar que a lente de vidro côncava não possui qualquer material em polímero, enquanto a lente plana, nas condições atuais, utiliza-se do LED SMD e que estes possuem uma das lentes em material plástico e para garantir a resistência ao impacto (IK-08) dá-se a necessidade da utilização de um refrator em vidro, como forma de proteção, possuindo assim, a tendência a degradação destas, podendo vir a interferir no fluxo luminoso como o amarelecimento do uso no passar do tempo, inclusive prejudicando a distribuição luminosa por ser um vidro plano e ao mesmo tempo reduz a eficácia do circuito como um todo pois existe perda na passagem da luz pela estrutura.

No mesmo sentido, encontra-se anexo o parecer de Engenheiro Eletricista, acerca da utilização do vidro plano. (anexo 1)



De modo que, resta claro não ser benéfico de nenhuma maneira esta exigência e ainda, que não traz nenhum tipo de fundamento técnico legal. Nesse sentido temos:

A Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação. (Acórdão 2407/2006, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler).

Grifo nosso.

Desta forma, o vidro na forma côncavo, possui qualidade igual ou superior ao vidro planos.

Sendo assim, requer-se o posicionamento da Administração, referente a aceitabilidade de luminárias de vidro, na sua forma PLANA ou CONCAVA, fazendo com que sejam resguardados os Princípios fundamentais do Direito Administrativo, como a Ampla Concorrência, Proposta mais vantajosa, da Competitividade, entre outros.

Atenciosamente,



 Dcto Franço - vidro plano - COM CHAVE.pdf
703K



Prezados senhores,

Em análise a posicionamento acerca do vidro côncavo das luminárias de LED, não merece prosperar pois:

- O acúmulo de sujeira nada tem a ver com o formato do vidro, vez que independentemente ser o vidro plano ou convexo, ambos ficam instalados voltados para baixo. Desta forma, não permitindo acúmulo de qualquer tipo de sujeira. Ainda, assumindo a suposição de que haveria acúmulo de sujeira, o vidro côncavo seria tão fácil quanto o vidro plano para ser limpo.
- Se não bastasse isso, é de suma salientar que as luminárias Zagonel, possuem o IP 67, sendo assim, tal isolamento não permite QUALQUER tipo de resíduo sólido ou líquido na parte interna do produto.
- Além disso, insta salientar que as luminárias que possuem vidro plano utilizam lentes poliméricas (plásticas) para atender a distribuição fotométrica necessária. Assim, a preocupação quanto aos custos da manutenção do fluxo luminoso da luminária, deve ser direcionada mais para este critério, pois a lente plástica amarela com o tempo e o vidro não!!! Ademais, no que se refere ao vidro se dar de forma plana, é utilizado como subterfugio por alguns fabricantes a fim de evitar ensaios de degradação das lentes poliméricas por luz ultravioleta, fato este que traria a Administração a ausência de segurança jurídica e maior prejuízo.
- No mesmo passo, denota-se que a adoção do refrator em vidro plano, além de desnecessária, reduz o fluxo luminoso efetivo e por sua vez, a iluminância na via, trazendo, mais uma vez, prejuízos a Administração e aos usuários do bem público.

49 3366 6000

www.zagonel.com.br

Eletro Zagonel LTDA.

CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SO - 89.870-000



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98231905206329693891-1
Data: 19/05/2020 17:45:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB18756-BHQZ;



CNPJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Sendo assim, por todos os lados que se análise a situação, não há justificativa plausível a não aceitabilidade de luminárias que obtenham vidro côncavo, motivo pelo requer-se a reanálise e justificativa dos pontos acima elencados.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Pinhalzinho/SC, 19 de Maio de 2020.

Françoart Valdameri

Eng. Eletricista
CREA/SC 078004-5

81.365.223/0001-54
ELETRO ZAGONEL LTDA

Rodovia BR 282, Km 576
DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE
CEP 89870-000

PINHALZINHO - SC

49 3366 6000

www.zagonel.com.br

Eletro Zagonel LTDA

CNPJ: 81.365.223/0001-54

BR 282, KM 576 - Distrito Industrial Pinhal Leste - Pinhalzinho/SC - 89.870-000



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98231905206329693891-2
Data: 19/05/2020 17:45:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB18757-7J7G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 09:24:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

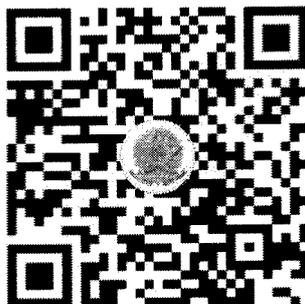
¹**Código de Autenticação Digital:** 98231905206329693891-1 98231905206329693891-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9728aa9e8c1e3682d43c2193aa2243b714b2499b97262b54cc7c8e1f0cae77529b3d8a0e750ff4f9b65d2c112a7095d1ce





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

